



**LEI N.º 4.246/2025,  
DE 16 DE SETEMBRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2025 E A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

**MARCIO BIDÓIA, PREFEITO MUNICIPAL DE QUATÁ, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.**

**Art. 1º** - Ficam alterados aos anexos II e III relativo as metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 3.612/2021 de 19 de Outubro de 2021 e aos anexos V e VI da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.107 de 25 de Junho de 2024, os seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

**Art. 2º** - Fica aberto no orçamento-programa do exercício de 2025, Lei Municipal nº 4.160 de 10 de dezembro de 2024 nos termos do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64 **Crédito Adicional SUPLEMENTAR**, no valor de **R\$ 99.453,49** (noventa e nove mil e quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta e nove centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

	(+)	SUPLEMENTAÇÕES		R \$ (Reais)
<b>.02.04</b>		<b>SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>		
<b>02.04.01</b>	0008			
<b>08.244.0008.2068</b>		<b>GESTÃO DO BOLSA FAMILIA</b>		
(135) 3.3.90.14.00	05.14	Diárias - 500.009	(A)	5.000,00
<b>02.04.04</b>	0010			
<b>08.243.0010.2005</b>		<b>REPASSES AO TERCEIRO SETOR</b>		
(162) 3.3.50.39.00	02.19	Outros Serviços de Terceiros – PJ – 500.020	(A)	9.031,79
(162) 3.3.50.39.00	02.19	Outros Serviços de Terceiros – PJ – 500.020	(E)	53.873,12
<b>02.04.06</b>	0008			
<b>08.244.0008.2060</b>		<b>PROGR. ATENÇÃO BASICA-CRAS-PAIF</b>		
(166) 3.3.90.30.00	02.19	Material de Consumo – 500.019	(E)	11.010,00
(168) 3.3.90.39.00	02.19	Outros Serviços de Terceiros – PJ – 500.019	(A)	5.545,26
(168) 3.3.90.39.00	02.19	Outros Serviços de Terceiros – PJ – 500.019	(E)	14.993,32
				<b>99.453,49</b>

**Art. 3º** - Para cobertura do crédito adicional suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

1) **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, no valor de **R\$ 76.876,44** (setenta e seis mil e oitocentos e setenta e seis reais e quarenta e quatro centavos, nos termos do inciso II do parágrafo 1o, c.c parágrafo 3o do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, na seguinte conta de receita:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



Excesso de arrecadação		R\$
1724.99.0.1.01.00 (080) – PROGR PROT SOCIAL BASICA 500.019		26.003,32
1724.99.0.1.02.00 (081) – PROGR PROT SOCIAL ESPECIAL – 500.020		53.873,12
		<b>79.876,44</b>

**2) ANULAÇÃO PARCIAL**, nos termos do inciso III do parágrafo 1o, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de **R\$ 19.577,05** (dezenove mil e quinhentos e setenta e sete reais e cinco centavos):

(-)	ANULAÇÕES	R \$ (Reais)
<b>.02.04</b>	<b>SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL</b>	
<b>02.04.01</b> 0008		
<b>08.244.0008.2015</b>	<b>ASSISTENCIA SOCIAL GERAL</b>	
(133) 4.4.90.52.00 01.00	Equipamentos e Material Permanente – 510.000	14.577,05
<b>08.244.0008.2068</b>	<b>GESTÃO DO BOLSA FAMILIA</b>	
(137) 3.3.90.39.00 05.14	Outros Serviços de Terceiros – PJ – 500.009	5.000,00
		<b>19.577,05</b>

**Art. 4º** - O Demonstrativo de Impacto Orçamentário e Financeiro de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101/00, fica dispensado, tendo em vista que tratar-se de recursos oriundos de superávit financeiro, em continuidade a programas já constantes das peças de planejamento e orçamento de 2025.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, 16 de Setembro de 2025.

**Marcio Bidóia**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá,  
na data supra.

**Fátima Ap. Croscatto Lopes Pereira**  
**Secretária Administrativa.**

**FIDEI ET LABORIS SIGNUM**